

PROJETO DE LEI Nº 608, DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a implantar unidades do Centro de Referência do Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD, em todas as regiões administrativas do Estado de São Paulo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e instalar unidades do Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD, nas 15 (quinze) regiões administrativas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas de divulgação de modo a informar à população acerca da implantação do centro disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O uso excessivo de álcool, tabaco e drogas ilícitas cresce desenfreadamente no Brasil, fato que ocorre da mesma maneira no Estado mais rico da nação, São Paulo.

O Ministério da Saúde registra, a cada ano, um aumento no número de internações pelo abuso de álcool e drogas. Para piorar, durante a quarentena imposta pela pandemia do coronavírus, houve um aumento ainda maior no uso de drogas e, por consequência, nas internações. Dados do Ministério da Saúde mostram que, nas redes credenciadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o socorro por uso de alucinógenos cresceu 54% de março a junho de 2020, em comparação com o mesmo período de 2019. O levantamento também mostrou crescimento no abuso do álcool e índices superiores a 50% de reincidência nos tratamentos dos dependentes químicos, que são, na maioria, jovens na faixa etária entre 16 e 25 anos de idade. Programas de prevenção adotados pelo Poder Público não têm sido suficientes para conter o avanço das drogas. O mesmo ocorre com os programas de tratamento e recuperação dos dependentes químicos, já que o índice de reincidência é alto. Desta feita, faz-se necessário ampliar o número de centros específicos para o atendimento aos dependentes químicos. Fato é que o uso de álcool, tabaco e outras drogas causam gravíssimos problemas de saúde, interferindo no Sistema Nervoso Central, prejudicando o processamento de informação, interpretação, elaboração, associações, entre outros, gerando outros problemas como acidentes de trânsito e violências. Estando a droga cada vez mais em nossa sociedade é necessário um atendimento profissional para dependentes químicos em regime de intervenção continuada, usando de metodologia que aborde o uso da droga, a reorganização comportamental e emocional do paciente e de sua família até sua total estabilidade.

Atualmente as medidas tomadas pelo Estado têm se mostrado insuficientes no enfrentamento deste gravíssimo problema, sendo imprescindível a ampliação de políticas públicas neste sentido, tanto no que se refere à prevenção quanto à recuperação de dependentes e sua reinserção na sociedade. Em 25 de junho de 2002, o Estado de São Paulo instituiu o Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD, com a função de definir políticas públicas para a promoção de saúde, prevenção e tratamento dos transtornos decorrentes do uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas e buscar medidas de enfrentamento aos problemas causados à saúde, devido ao uso dessas substâncias, além de transtornos compulsivos na vida social e problemas evidenciados no período da adolescência. Tendo papel fundamental na prestação de assistência médica intensiva e não intensiva a pacientes com problemas relacionados às drogas, o CRATOD emprega uma metodologia multidisciplinar para lidar com a questão, realizando reuniões intersetoriais, com unidades de saúde da família, comunidades étnicas e religiosas, ONG's, rádios comunitárias e a toda a sociedade civil para discussão de álcool, drogas e outros temas afetos.

O CRATOD conta com estrutura adequada para reabilitação física, com profissionais preparados para atender, em regime intensivo de tratamento, tendo disponibilidade para fazê-lo em regime intensivo.

Promove também capacitação e aprimoramento profissional em parceria com instituições e municípios.

Por todo o exposto, considerando o avanço do uso das drogas em todo o Estado de São Paulo, justificam-se a realização de estudos para viabilização de recursos, bem como a instalação de unidades do CRATOD nas 15 regiões administrativas do Estado, para suprir a atual demanda.

Sala das Sessões, em 16/9/2021.

a) Altair Moraes - REPUBLICANO

